



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Ata de Registro de Preços nº 91/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

(Processo Nº 0007990-43.2021.6.15.8000)

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2022, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR (UASG: 070009), CNPJ Nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 201 – Centro – João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, neste ato representado pelo **Sr. ARIOLDO ARAÚJO JÚNIOR**, Secretário de Administração e Orçamento do TRE/PB, CPF/MF nº 436.901.064-00, residente e domiciliado nesta Capital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 17/2022** – TRE/PB, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a **aquisição de mobiliário em geral e outros bens permanentes, para o atendimento das demanda das diversas Unidades do TRE/PB**, processada nos termos do Processo Administrativo Eletrônico **Nº 0007990-43.2021.6.15.8000, RESOLVE**, com amparo nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 e pelo Decreto nº 9.488/2018), e no Decreto nº 8.538/2015, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **Daniel Cornélio da Silva Gama (New Office Services)**, CNPJ nº **36.497.085/0001-02**, com sede na Rua Professor Álvaro Carvalho, 195, Sala 02, Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba. CEP.: 58.042-010. E-mail: alanna@newofficeservices.com, telefone: (83) 9.8715-4357, neste ato representado(a) por **Daniel Cornélio da Silva Gama, CPF nº xxx.611.664-xx**, doravante denominado FORNECEDOR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços**, objetivando a **aquisição de mobiliário em geral e outros bens permanentes, para o atendimento das demanda das diversas Unidades do TRE/PB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DA ATA

a) O fornecedor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 dias úteis (condições estabelecidas no instrumento convocatório), podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

a.1) É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

b.1) A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

c) A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

a) Integra a presente ARP o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECOMP – Seção de Compras, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o fornecedor registrado, mediante contato telefônico ou e-mail, para assinatura da ata;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) solicitar a designação, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelos pedidos dos itens registrados;

h) observar o cumprimento da obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

h.1) será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento, por exemplo, conforme previsto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar o contrato ou retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, quando for o caso, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, no que couber;

b) fornecer os bens no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

b.1) os bens deverão ser entregues o Depósito de Bens do TRE/PB, Av. Chesf, s/n . Lote 3 Quadra M, Distrito Industrial, CEP 58.082-010, João Pessoa – PB, fone: (83)356.1206 e 3233.1889, no horário das 14:00 às 18:00 horas de segunda a quinta-feira e, das 8:00 às 12:00 horas na sexta-feira;

b.2) no caso de não aceitação dos bens, por estar em desconformidade com o edital, o FORNECEDOR tem até 30 dias para recolher esses bens, a contar da notificação para esse fim, sob pena de considerar desistência e desinteresse tácito desse recolhimento, podendo o TRE/PB dar a destinação que julgar conveniente;

c) fornecer os bens em estreita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2022**;

d) entregar os bens conforme preços registrados na presente ARP;

e) entregar os bens solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador ou não participante da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do **Pregão Eletrônico 17/2022-TRE/PB**;

h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua última assinatura eletrônica.

A Ata de Registro de Preços será **EXTINTA**:

I) pelo decurso do prazo de vigência; ou

II) pela aquisição da quantidade total registrada na Ata pelo órgão gerenciador e/ou órgãos participantes, zerando o quantitativo registrado, considerando-se exaurido o objeto, ainda que a ata de registro de preços esteja vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

Empresa: DANIEL CORNÉLIO DA SILVA GAMA (New Office Services)	
CNPJ: 36.497.085/0001-02	Telefone: (83) 9.8715-4357
ENDEREÇO: Rua Professor Álvaro Carvalho, 195, Sala 02, Tambauzinho, João Pessoa - Paraíba. CEP.: 58.042-010	E-mail: alanna@newofficeservices.com
Representante legal: Daniel Cornélio da Silva Gama CPF: xxx.611.664-xx	

Item	Und	Quantidade Registrada	Descrição	Valor Unitário (R\$)
02	Und	5	<u>ARMÁRIO BAIXO FECHADO PARA ESCRITÓRIO</u> MEDIDAS INDICADAS: 80x50x80 cm. Obs.: Admitir-se-á uma variação de 5%, para mais ou para menos, nas medidas indicadas, desde que estejam dentro dos intervalos permitidos pelas Normas da ABNT. COR: Argila <u>TAMPO:</u> Confeccionado em MDF ou MDP, de 25mm de espessura, revestido em melamínico de baixa pressão. Bordas: todo o perímetro encabeçado com fita de poliestireno reta de 2,0mm, na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema hotmelt. <u>ESTRUTURA:</u> 02 Laterais, 02 prateleiras, 01 fundo e 01 tampo inferior, 01 tampo superior, confeccionados em MDF, ou MDP, de 18 mm de espessura, revestido em melamínico de baixa pressão. Bordas aparentes encabeçadas com fita reta de poliestireno espessura 2,0 mm em todo seu perímetro, na mesma cor do tampo, aplicadas com cola pelo sistema hotmelt. Prateleiras: com regulagens a cada 32 mm através de 04 pinos, encaixados nas laterais e parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulação da mesma pela parte externa do armário. As sapatas deverão ser em polipropileno com no mínimo 25 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso, evitando a vibração do armário. Reforço interno do armário para proteção evitando a violação e flambagem, e dando maior resistência e durabilidade no corpo do armário. <u>PORTAS:</u> 02 portas de abrir com giro de, no mínimo, 110º, em MDF, ou MDP, de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão. Bordas com acabamento em fita de PVC de 02 mm de espessura do tipo multiplex rajado, em todo seu perímetro, colada a quente pelo sistema tipo holtmelt. Fechadura	830,00

			tipo lingueta, com 02 chaves dobráveis e travamento simultâneo superior e inferior das portas. Puxador em aço ou polipropileno. COMPONENTES METÁLICOS Todas as peças metálicas com prétratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. GARANTIA: 05 anos EXIGÊNCIA: O licitante deverá apresentar Certificado de Conformidade com a NBR 13961:2010, emitido por organização acreditada pelo INMETRO, bem como deverá apresentar também a comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora Nº 17 emitida por entidade ou profissional competente. - Comprovação de cadeia de custódia pelo fabricante da madeira nos produtos da empresa – madeira reflorestada. Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital. MARCA: AVANTTI / MODELO: 390503121	
04	Und	10	<u>ARMÁRIO ALTO SEMI ABERTO COM PRATELEIRAS</u> COR: argila. MEDIDAS INDICADAS: 80x48x160 cm (LxPxA). Obs.: Admitir-se-á uma variação de 5%, para mais ou para menos, nas medidas indicadas, desde que estejam dentro dos intervalos permitidos pelas Normas da ABNT. TAMPO: Confeccionado em MDF, ou MDP, de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão. Bordas em todo seu perímetro encabeçado com fita de poliestireno reta de 2,0 mm, na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema hotmelt. ESTRUTURA: 02 Laterais, 03 prateleiras, 01 fundo e 01 tampo inferior, parte superior aberta e inferior fechada, confeccionados em MDF ou MDP de 18 mm de espessura, exceto o painel de fundo que poderá ser de no mínimo de 15 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão. Bordas aparentes encabeçadas com fita reta de poliestireno espessura 2,0 mm em seu perímetro, na mesma cor do tampo, aplicadas com cola pelo sistema hotmelt. Prateleiras com regulagens a cada 32 mm através de 04 pinos, encaixados nas laterais e parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulação da mesma pela parte externa do armário. As sapatas deverão ser em polipropileno com no mínimo 25mm de diâmetro, na parte de contato com o piso, evitando a vibração do armário. Reforço interno	1.285,00

			do armário para proteção evitando a violação e flambagem, e dar maior resistência e durabilidade no corpo do armário. PORTAS: 02 portas de abrir com giro de, no mínimo, 110º, em MDF, ou MDP, de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão. Bordas com acabamento em fita de PVC de 02 mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo holtmelt, em todo seu perímetro. Fechadura tipo lingueta, com 02 chaves dobráveis e travamento simultâneo superior e inferior das portas. Puxador em aço ou polipropileno. COMPONENTES METÁLICOS: Todas as peças metálicas com prétratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. GARANTIA: 05 anos EXIGÊNCIA: O licitante deverá apresentar Certificado de Conformidade com a NBR 13961:2010, emitido por organização acreditada pelo INMETRO, bem como deverá apresentar também a comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora nº 17, emitida por entidade ou profissional competente. - Comprovação de cadeia de custódia pelo fabricante da madeira nos produtos da empresa – madeira reflorestada. Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital. MARCA: AVANTTII / MODELO: 390512121	
09	Und	10	<u>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS ESPALDAR ALTO</u> COR: preta. MEDIDAS (podem varias para mais ou menos em 5%): Encosto: 420 mm x 460 mm (largura x altura); Assento: 460 mm x 460 mm (largura x profundidade); – Altura mínima do assento ao piso de 410 mm e máxima de 510 mm; <u>ASSENTO E ENCOSTO:</u> Assento e encosto separados e interligados através de braço em aço tubular ABNT 1008/1020, com 2 mm de espessura e com alma de aço interna. Estrutura em polipropileno ou poliéster reforçados com alta resistência. Estofada com espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente, com densidade controlada de 54 e 50 kg/m³ para o assento e encosto respectivamente, espessura no centro da almofada de 50 mm. Bordas do assento e encosto arredondadas, com perfil de proteção em PVC instalados a quente. Espaldar medindo 590 mm de altura na parte interna. Encosto com	1.299,00

alavanca para regulagem de inclinação, com sistema anti-impacto e com regulagem de altura em 06 posições acionada por meio de painel integrado ao contra encosto.

MECANISMO DE INCLINAÇÃO: Mecanismo com movimento sincronizado de inclinação na proporção 2:1 (a cada 1º que o assento se movimenta o encosto se movimenta 2º). Além da livre flutuação, de tensão regulável, pode ser travado em 04 posições.

MOVIMENTO DO ASSENTO: Regulável por sistema de tubo selado de ar comprimido o que permite regulagem de altura com, no mínimo, 05 posições, contendo mola amortecedora de aço de alta resistência com 6 mm de espessura para absorção de impactos provenientes do sentar brusco, mesmo na regulagem de altura mínima. Blindagem telescópica injetada em polipropileno para total proteção do mecanismo. Bucha de poliacetal (POM) material de baixo coeficiente de atrito antirruídos e auto-lubrificante. Bucha de sustentação da coluna produzida em copolímero de polipropileno de forma cônica. Regulagem de profundidade.

BASE: Giratória com cinco pás fabricadas com chapas de aço ABNT 1010/1020 com espessura de 1,9 mm, estampadas, dobradas e soldadas ao tubo central com solda MIG e protegidas contra oxidação pelo processo de fosfatização com pintura eletrostática epóxi. Base protegida por perfil em polipropileno na cor preta apenas em sua porção superior, deixando as laterais das pás em aço expostas.

RODÍZIOS: Constituídos de roldanas duplas com movimentos independentes, circulares na dimensão de 50,00mm de diâmetro cada, fabricadas em material termoplástico Poliamida (PA 6,6) pelo processo de injeção.

BRAÇOS REGULÁVEIS: Estrutura vertical produzida com tubos telescópicos de seção oblonga de 30 x 16mm e 34,4 x 20,4 mm respectivamente para a parte inferior e superior, com espessura de 1,9mm. Alma interna do apoia braços produzido em aço ABNT 1008/1020 com espessura de 6,35 mm. Possui regulagem vertical (de altura) em 03 posições distintas. A estrutura é revestida por espuma de poliuretano (PU) integral skin injetada.

TECIDO: Revestimento em tecido 100% pura lã, com gramatura de 350 + 20g/m², com resistência à tração, resistência ao rasgamento, resistência ao esgarçamento, resistência à abrasão, solidez à luz, flamabilidade e pilling.

CERTIFICAÇÕES: Deverá ser apresentado certificado de conformidade de produto à empresa, atendendo aos requisitos de relatório de ensaio fornecido por laboratórios oficiais,

			externos às empresas. ABNT 13.962:2008. NBR: 8094:83. GARANTIA: mínima 05 anos. OBS: Deverá ser apresentado catálogo com foto, para análise. Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital. MARCA: FLEXFORM / MODELO: ERME ALTA	
10	Und	15	<u>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS ESPALDAR BAIXO</u> COR: preta. MEDIDAS (podem varias para mais ou menos em 5%): Encosto: 460 mm x 350 mm (largura x altura); – Assento: 460 mm x 460 mm (largura x profundidade); Altura mínima do assento ao piso de 410 mm e máxima de 510 mm; <u>ASSENTO E ENCOSTO:</u> Assento e encosto separados e interligados através de braço em aço tubular ABNT 1008/1020, com 2 mm de espessura e com alma de aço interna. Estrutura em polipropileno ou poliéster reforçados com alta resistência resina. Estofada com espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente, com densidade controlada de 54 e 50 kg/m³ para o assento e encosto respectivamente, espessura no centro da almofada de 50 mm. Bordas do assento e encosto arredondadas, com perfil de proteção em PVC instalados a quente. Encosto com alavanca para regulagem de inclinação, com sistema anti-impacto. <u>MECANISMO DE INCLINAÇÃO:</u> Mecanismo com movimento sincronizado de inclinação na proporção inclinação na proporção 2:1 (a cada 1º que o assento se movimenta o encosto se movimenta 2º). Além da livre flutuação, de tensão regulável, pode ser travado em 04 posições. <u>MOVIMENTO DO ASSENTO:</u> Regulável por sistema de tubo selado de ar comprimido o que permite regulagem de altura em, no mínimo 05 posições, contendo mola amortecedora de aço de alta resistência com 6 mm de espessura para absorção de impactos provenientes do sentar brusco, mesmo na regulagem de altura mínima. Blindagem telescópica injetada em polipropileno para total proteção do mecanismo. Bucha de poliacetal (POM) material de baixo coeficiente de atrito antirruídos e auto-lubrificante. Bucha de sustentação da coluna produzida em copolímero de polipropileno de forma cônica. Deve possuir regulagem de profundidade. <u>BASE:</u> Giratória com cinco pás fabricadas com chapas de aço ABNT 1010/1020 com espessura de 1,9 mm, estampadas, dobradas e soldadas ao tubo central com solda MIG e protegidas contra oxidação pelo processo de fosfatização	950,00

			com pintura eletrostática epóxi. Base protegida por perfil em polipropileno na cor preta apenas em sua porção superior, deixando as laterais das pás em aço expostas RODÍZIOS: Constituídos de roldanas duplas com movimentos independentes, circulares na dimensão de 50,00mm de diâmetro cada, fabricadas em material termoplástico Poliamida (PA 6,6) pelo processo de injeção. BRAÇOS REGULÁVEIS: Estrutura vertical produzida com tubos telescópicos de seção oblonga de 30 x 16mm e 34,4 x 20,4 mm respectivamente para a parte inferior e superior, com espessura de 1,9mm. Alma interna do apoia braços produzido em aço ABNT 1008/1020 com espessura de 6,35 mm. Possui regulagem vertical (de altura) em 03 posições distintas. A estrutura é revestida por espuma de poliuretano. Apoio para antebraços com formato em "T" ou "curvo. TECIDO: Revestimento em tecido 100% pura lã, com gramatura de 350 + 20g/m2, com resistência à tração, resistência ao rasgamento, resistência ao esgarçamento, resistência à abrasão, solidez à luz, flamabilidade e pilling. CERTIFICAÇÕES: Deverá ser apresentado certificado de conformidade de produto à empresa, atendendo aos requisitos de relatório de ensaio fornecido por laboratórios oficiais, externos às empresas.ABNT 13.962:2018. NBR: 8094:83 e NR 17. GARANTIA: mínima 05 anos OBS: Deverá ser apresentado catálogo com foto, para análise. Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital. MARCA: FLEXFORM / MODELO: ERME BAIXA	
11	Und	40	<u>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS ESPALDAR MÉDIO</u> COR: preta. MEDIDAS (podem varias para mais ou menos em 5%): Encosto: 460 mm x 410 mm (largura x altura); Assento: 460mm x 460 mm (largura x profundidade); – Altura mínima do assento ao piso de 410 mm e máxima de 510 mm; <u>ASSENTO E ENCOSTO:</u> Assento e encosto separados e interligados através de braço em aço tubular ABNT 1008/1020, com 2 mm de espessura e com alma de aço interna. Estrutura em polipropileno ou poliéster reforçados com alta resistência resina. Estofada com espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente, com densidade controlada de 54 e 50 kg/m³ para o assento e encosto respectivamente, espessura no centro da almofada de 50 mm. Bordas do assento e encosto arredondadas, com perfil de proteção	1.100,00

em PVC instalados a quente. Encosto com alavanca para regulagem de inclinação, com sistema anti-impacto.

MECANISMO DE INCLINAÇÃO: Mecanismo com movimento sincronizado de inclinação na proporção inclinação na proporção 2:1 . Além da livre flutuação, de tensão regulável, pode ser travado em 04 posições.

MOVIMENTO DO ASSENTO: Regulável por sistema de tubo selado de ar comprimido o que permite regulagem de altura em, no mínimo 05 posições, contendo mola amortecedora de aço de alta resistência com 6 mm de espessura para absorção de impactos provenientes do sentar brusco, mesmo na regulagem de altura mínima. Blindagem telescópica injetada em polipropileno para total proteção do mecanismo. Bucha de poliacetal (POM) material de baixo coeficiente de atrito antirruídos e auto-lubrificante. Bucha de sustentação da coluna produzida em copolímero de polipropileno de forma cônica. Deve possuir regulagem de profundidade. BASE: Giratória com cinco pás fabricadas com chapas de aço ABNT 1010/1020 com espessura de 1,9 mm, estampadas, dobradas e soldadas ao tubo central com solda MIG e protegidas contra oxidação pelo processo de fosfatização com pintura eletrostática epóxi. Base protegida por perfil em polipropileno na cor preta apenas em sua porção superior, deixando as laterais das pás em aço expostas

RODÍZIOS: Constituídos de roldanas duplas com movimentos independentes, circulares na dimensão de 50,00mm de diâmetro cada, fabricadas em material termoplástico Poliamida (PA 6,6) pelo processo de injeção.

BRAÇOS REGULÁVEIS: Com regulagem vertical (de altura) em 03 posições distintas. Estrutura revestida por espuma de poliuretano. Apoia braços com formato em "T" ou curvo.

TECIDO: Revestimento em tecido 100% pura lã, com gramatura de 350 + 20g/m², com resistência à tração, resistência ao rasgamento, resistência ao esgarçamento, resistência à abrasão, solidez à luz, flamabilidade e pilling.

CERTIFICAÇÕES: Deverá ser apresentado certificado de conformidade de produto à empresa, atendendo aos requisitos de relatório de ensaio fornecido por laboratórios oficiais, externos às empresas. ABNT 13.962:2018. NBR: 8094:83 e NR 17. GARANTIA: mínima 05 anos

OBS: Deverá ser apresentado catálogo com foto, para análise.

Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital. **MARCA: FLEXFORM / MODELO: ERME MÉDIA**

18	Und	30	<u>LONGARINA DE 03 LUGARES, COM ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇOS</u> DIMENSÕES MÍNIMAS: Largura da Longarina: 1,63m <u>ESTRUTURA:</u> a) Longarina para banco componível em tubo de aço oblongo curvado 40 x 50 mm com acabamento de superfície pintado. Laterais em tubo de aço retangular 25 x 35 mm, com acabamento de superfície pintada e ponteiras de acabamento em polipropileno injetada. Nivelador em nylon injetado para eventuais desníveis do piso. O sistema de acoplamento à longarina deverá ser através de abraçadeira e parafusos, possibilitando a fixação em qualquer ponto da longarina. Observação: as medidas indicadas serão consideradas como mínimas. <u>ASSENTO:</u> a) Assento: Interno em madeira compensada multilâminas, ou polipropileno injetado. Espuma injetada em poliuretano flexível, de alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação com densidade de 50 a 55 kg/m³ com espessura mínima de 38mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno. <u>ENCOSTO:</u> a) Encosto interno em madeira compensada multilâminas, ou polipropileno injetado. Espuma injetada em poliuretano flexível, de alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m³ em forma anatômica com espessura mínima de 38mm <u>PARTES METÁLICAS (TRATAMENTO E PINTURA):</u> acabamento em pintura eletrostática, com tintura em pó isenta de metais pesados, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré tratamento antiferruginoso isento de metais pesados, compostos orgânicos voláteis ou hidrocarbonetos aromáticos policíclicos e solventes. <u>CERTIFICAÇÃO:</u> Apresentar Parecer Técnico atendendo a NR17 (Ergonomia – Portaria do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, portaria nº 3751 de 23 de Novembro de 1990) assinado por profissional competente certificado pelo ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia); - Deverá ser apresentado laudo de ensaio fornecido por laboratórios acreditado pelo Inmetro, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR 8094:1983 (Resistência a névoa salina) com período mínimo de exposição de	1.630,00
----	-----	----	---	----------

			300 horas sem que o material metálico revestido e não revestido sofra alguma alteração. - Ensaio Inflamabilidade da Espuma (Norma NBR 9178/2015) através de relatório de ensaio fornecido por laboratórios acreditado pelo Inmetro. GARANTIA: mínima de 05 anos. OBS: Deverá ser apresentado catálogo com foto, para análise. Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital. MARCA: FLEXFORM / MODELO: PLUS LONG	
25	Und	10	<u>SOFÁS DE 02 LUGARES</u> Braços retos, revestimento em couro sintético, linhas retas, com estrutura em madeira de Eucalipto de reflorestamento, medindo (L x A x P): 180 x 90 x 86 cm Assento fixo com percintas elásticas e almofadas preenchidas com espuma de poliuretano densidade D30 ou mais, envolta por uma manta de fibras de poliéster siliconado; Encosto composto por almofadas fixas revestida com espuma de poliuretano densidade D28 ou mais e recoberto por manta de fibra; Pés em metal ou madeira (as dimensões podem variar em 10% para menos ou para mais). CERTIFICAÇÕES: - Deverá ser apresentado certificado de conformidade de produto à empresa, atendendo aos requisitos da norma ABNT 15.164/2004, fornecido por laboratórios oficiais, externos às empresas; - Apresentar Parecer Técnico atendendo a NR-17 (Ergonomia – Portaria do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, portaria nº 3751 de 23 de Novembro de 1990) assinado por Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho. GARANTIA: 2 anos Obs. Apresentar catálogo com os sofás para análise. Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital. MARCA: FLEXFORM / MODELO: SMITH	2.300,00
26	Und	5	<u>SOFÁS DE 03 LUGARES</u> Medidas: (L x A x P): 220 x 90 x 86 cm Obs. As dimensões podem variar em 5% para mais ou para menos. Braços retos, revestimento em couro sintético, linhas retas, com estrutura em madeira de Eucalipto de reflorestamento,	3.200,00

			Assento fixo com percintas elásticas e almofadas preenchidas com espuma de poliuretano densidade D30 ou mais, envolta por uma manta de fibras de poliéster siliconado; Encosto composto por almofadas fixas revestida com espuma de poliuretano densidade D28 ou mais e recoberto por manta de fibra, Pés em metal ou madeira (as dimensões podem variar em 10% para menos ou para mais). CERTIFICAÇÕES: - Deverá ser apresentado certificado de conformidade de produto à empresa, atendendo aos requisitos da norma ABNT 15.164/2004, fornecido por laboratórios oficiais, externos às empresas; - Apresentar Parecer Técnico atendendo a NR-17 (Ergonomia – Portaria do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, portaria nº 3751 de 23 de Novembro de 1990) assinado por Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho. GARANTIA: mínima de 2 anos OBS: Apresentar catálogo com os sofás para análise. Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital. MARCA: FLEXFORM / MODELO: SMITH	
--	--	--	--	--

OBS.: As quantidades indicadas nos itens acima correspondem ao número estimado total a ser adquirido durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado, na medida da execução do serviço, através de OBC - Ordem Bancária de Crédito, OBB - Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;
- b) A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, relativo a material efetivamente entregue, deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB acompanhado da informação de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
- c) A comprovação da regularidade fiscal, para o pagamento, será verificada por meio do SICAF e do sítio da Justiça do Trabalho;
- d) A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
- e) Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- f) O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- g) A Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que o material foi entregue em

desacordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 17/2022**;

h) caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, este não ficará sujeito à retenção prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 ;

h.1) consoante disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, modificada pela IN RFB1540, de 05 de janeiro de 2015 e pela IN RFB 1552, de 02 de março de 2015, as empresas optantes do Simples Nacional, a que se referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar a declaração assinada por seu representante legal, na forma dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso, em duas vias.

h.2) o TRE/PB anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo de pagamento para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo devolver a 2ª via ao interessado como recibo.

i) A Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura o fornecedor não estiver com a documentação de regularidade fiscal perante o INSS, o FGTS e a Receita Federal em dia, ocasião em que será dado prazo para a regularização, suspendendo-se o pagamento até a devida regularização.

j) Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

k) Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX}{100)}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

l) As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União;

m) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade, nos termos do art. 86, caput e §2º e §3º e/ou art. 87, §1º da Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as futuras contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União,

Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

b) Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 3º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 e no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#);

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

b) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

a) A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

c) Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida na alínea "c" e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019.

d) Com fundamento no art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, respectivamente, garantido o direito à ampla defesa, a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

d.1) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

d.2) Não entregar a documentação exigida no edital;

d.3) Apresentar documentação falsa;

d.4) Causar o atraso na execução do objeto;

d.5) Não mantiver a proposta;

d.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo;

d.8) Declarar informações falsas; e

d.9) Cometer fraude fiscal.

e) Para os fins da alínea "d.7", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

f) - As sanções descritas na alínea "d" também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

g) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

g.1) multa moratória de:

g.1.1) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10 (dez) dias;

g.1.2) Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação de **multa compensatória**, prevista no item "c", sem prejuízo da aplicação da **multa moratória** limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

h) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".

i) Apenas a aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, **não** necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação.

j) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação

k) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

l) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

m) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

n) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF.

o) As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

p) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo Nº 0007990-43.2021.6.15.8000;

b) Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2022 – TRE/PB e anexos;

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Em vista da implementação de sistema informatizado de procedimentos administrativos neste TRE/PB, denominado SEI - Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá efetuar o cadastro no referido sistema para acesso as informações e para assinatura eletrônica de documentos que serão necessárias à formalização da contratação;

Considerando a previsão de encaminhamento de mensagens eletrônicas através do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá informar pelo menos 1 (uma) conta de e-mail válida, ficando a contratada obrigada a acessar diariamente o e-mail, acusando expressamente o recebimento da mensagem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data da comunicação expedida.

Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido após o decurso do prazo descrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mário Cezar Delgado Régis, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Arioaldo Araújo Júnior

Secretário de Administração e Orçamento

Daniel Cornélio da Silva Gama

Daniel Cornélio da Silva Gama (New Office Services)

DANIEL CORNELIO DA SILVA GAMA
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por DANIEL CORNELIO DA SILVA GAMA em 21/11/2022, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por ARIOLDO ARAÚJO JÚNIOR em 21/11/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1437740&crc=0120F1DE, informando, caso não preenchido, o código verificador **1437740** e o código CRC **0120F1DE**.